Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II)

CNPJ nº 45.163.780/0001-29

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 267O1-042-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada ("Fundo") em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIPI Solar II | GTB63015

Base para opinião com ressalva

Saldos iniciais

As demonstrações financeiras do Fundo correspondentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram auditadas por outro auditor independente, que emitiu relatório de auditoria, com ressalvas em 28 de julho de 2025, decorrente de distorção na mensuração do valor justo das companhias Solar 11 Energia SPE S.A., Solar 12 Energia SPE S.A., Solar 13 Energia SPE S.A., Solar 15 Energia SPE S.A. e Solar 16 Energia SPE S.A. ("Companhias investidas"), resultado em superavaliação do ativo do Fundo no montante de R$ 67.120 mil, o equivalente a 28,80% do patrimônio líquido naquela data. Consequentemente, em 28 de fevereiro de 2026 o resultado do exercício está subavaliado no mesmo montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Além do assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", determinamos que o assunto descrito a seguir é o Principal Assunto de Auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos de renda variável)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa n° 5 às demonstrações financeiras, o Fundo concentra seus investimentos em ações de companhias de capital fechado ("companhias investidas"), as quais foram avaliadas ao valor justo em 28 de fevereiro de 2026 no montante de R$ 227.538 mil, o equivalente a 96,94% do seu Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborados pelos especialistas contratados para avaliação e elaboração do laudo, em função de não haver um mercado ativo para o tipo de investimento descrito. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a existência e a realização dos investimentos como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** validação da existência dos investimentos por meio do livro de ações das companhias investidas, bem como processo de circularização; **(iii)** avaliação da suficiência dos procedimentos de auditoria realizados e das conclusões obtidas pela equipe de auditoria responsável pelos trabalhos das companhas investidas no contexto das normas brasileiras de auditoria, na data-base de 31 de dezembro de 2025; **(iv)** envolvimento dos nossos especialistas na revisão dos laudos para os investimentos avaliados à valor justo. Os procedimentos realizados contemplaram: **(a)** análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e **(b)** conclusão dos resultados obtidos nas projeções pelo método do fluxo de caixa descontado; **(iv)** exame da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercício; e **(v)** teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento e mensuração do investimento em ações de companhias de capital fechado e o respectivo resultado obtido no exercício, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Os valores correspondentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores que emitiram o relatório de auditoria em 28 de julho de 2025, com ressalva referente a variação identificada na avaliação do laudo para mensuração do valor justo da companhia investida.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

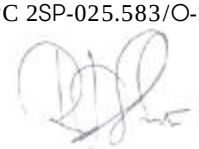
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC SP275060/O-6

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | FIPI Solar II | GTB63015

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 45.163.780/0001-29

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**4.725**	**2,01%**	**5.134**	**2,20%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**4.725**	**2,01%**	**5.134**	**2,20%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	4.725	2,01%	5.134	2,20%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**239.288**	**101,95%**	**241.182**	**103,50%**
Títulos de renda variável		**239.288**	**101,95%**	**241.182**	**103,50%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	227.538	96,94%	241.182	103,50%
AFAC		11.750	5,01%	-	-
Valor a receber		**5**	**0,00%**	**5**	**0,00%**
Despesas antecipadas		5	0,00%	5	0,00%
Total do ativo		**244.018**	**103,96%**	**246.321**	**105,70%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**9.297**	**3,96%**	**13.290**	**5,70%**
Taxa de administração e gestão	**9**	323	0,14%	319	0,13%
Taxa de performance	**9**	8.812	3,75%	12.971	5,57%
Consultoria e auditoria		162	0,07%	-	-
Total do passivo		**9.297**	**3,96%**	**13.290**	**5,70%**
Cotas integralizadas		154.878	65,98%	154.878	66,46%
Lucros acumulados		79.843	34,02%	78.153	33,54%
Total do patrimônio líquido		**234.721**	**100,00%**	**233.031**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**244.018**	**103,96%**	**246.321**	**105,70%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 45.163.780/0001-29

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	2025
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	287	1.332
		287	**1.332**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	1.305	55.934
		1.305	**55.934**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(3.700)	(3.532)
Taxa de performance	**9/10**	4.159	(6.880)
		459	**(10.412)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(89)	(11)
Consultoria e auditoria	**10**	(237)	(4)
Taxa de custódia	**10**	(5)	-
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(30)	(40)
		(361)	**(55)**
Resultado do exercício		**1.690**	**46.799**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**1.690**	**46.799**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 45.163.780/0001-29

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Lucros acumulados	Total
Em 29 de fevereiro de 2024		**153.078**	**31.354**	**184.432**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	1.800	-	1.800
Lucro líquido do exercício		-	46.799	46.799
Em 28 de fevereiro de 2025		**154.878**	**78.153**	**233.031**
Lucro líquido do exercício		-	1.690	1.690
Em 28 de fevereiro de 2026		**154.878**	**79.843**	**234.721**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 45.163.780/0001-29

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(3.696)	(3.470)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(75)	(42)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(44)	(11)
Pagamento de despesas de emolumentos e cartórios	(45)	-
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(30)	(44)
Pagamento de serviços gráficos	(0)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(5)	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.895)**	**(3.572)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(19.973)	(68.108)
Recebimento de excedente de caixa de companhias investidas sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	37.102	28.500
Pagamento e integralizações de AFACs	(13.930)	-
Pagamento e integralizações de ações de companhias investidas	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**3.199**	**(39.608)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	-	1.800
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**1.800**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**287**	**1.332**
		-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(409)**	**(40.048)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**5.134**	**45.182**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**4.725**	**5.134**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**1.690**	**46.799**
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(287)	(1.332)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(1.305)	(55.934)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(3.993)	6.895
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.895)**	**(3.572)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada
CNPJ n° 45.163.780/0001-29
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Solar II Responsabilidade Limitada ("Classe").

A Classe foi constituída em 13 de junho de 2022, e iniciou suas atividades em 05 de outubro do mesmo ano, sob a forma de condomínio fechado. A Classe possui prazo de duração determinado de 7 (sete) anos contados da Data da Primeira Integralização, prorrogáveis por períodos adicionais mediante recomendação da Gestora e deliberação da Assembleia Geral de Cotistas da Classe.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Casaforte Investimentos S.A. ("Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores que sejam, no mínimo, Investidores Qualificados que: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em Cotas da Classe, (ii) busquem retorno de rentabilidade, no médio e longo prazo, condizente com a Política de Investimentos do Fundo; e (iii) estejam conscientes de que o investimento em Cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, que desenvolvam Novos Projetos de infraestrutura, nos termos da Lei nº 11.478/07, no setor de geração de energia de fonte solar, no Brasil.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como Entidade de Investimento. A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

i. Obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para: (a) negociar e contratar, em nome do Fundo, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e (c) monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do Comitê de Investimentos, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

ii. O Gestor assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. O Gestor avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação;

iv. O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento, onde cabe à Gestora do Fundo enviar a cada membro do Comitê de Investimentos, para sua análise, relatórios contendo estudos e avaliações com relação às Propostas de Desinvestimento;

v. O Gestor substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. Possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora e Gestora da Classe para emissão e divulgação em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de Fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

f) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

g) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados à Companhia investida, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da Companhia. Conforme resolução vigente, é vedada qualquer forma de arrependimento por parte do Fundo e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

i) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

j) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes a serem pagos pela Companhia Investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme demonstrado abaixo:

		2026		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado	00.840.011/0001-80	86.309,4125	4.725	107.400,6366	5.134
Total			**4.725**		**5.134**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 287 (2025 – R$ 1.332) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha "Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa".

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe.

BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado

O BTG Pactual Yield DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado Crédito Privado ("Yield RF") foi constituído em 02 de outubro de 1995, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações na mesma data.

O Yield RF possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Yield RF é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Yield RF tem como objetivo proporcionar aos cotistas, rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação, utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Yield RF destina-se especificamente a receber investimentos de investidores pessoas físicas e jurídicas em geral, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Yield RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 27 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1 Título de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2025	% de participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de participação
Solar 4 Energia SPE S.A.	10.417.640	100,00%	-	(4.600.000)	5.817.640	100,00%
Solar 9 Energia SPE S.A.	7.837.022	100,00%	500.001	(5.635.003)	2.702.020	100,00%
Solar 11 Energia SPE S.A.	20.087.468	100,00%	1.680.000	(6.152.965)	15.614.503	100,00%
Solar 12 Energia SPE S.A.	11.773.979	100,00%	500.000	(7.873.979)	4.400.000	100,00%
Solar 13 Energia SPE S.A.	15.200.001	100,00%	800.000	-	16.000.001	100,00%
Solar 14 Energia SPE S.A.	21.500.001	100,00%	3.500.000	(13.000.001)	12.000.000	100,00%
Solar 15 Energia SPE S.A.	21.500.001	100,00%	-	(8.900.001)	12.600.000	100,00%
Solar 16 Energia SPE S.A.	14.873.000	100,00%	13.500.000	-	28.373.000	100,00%
Solar 17 Energia SPE S.A.	-	-	572.967	-	572.967	100,00%
Solar 18 Energia SPE S.A.	16.724.999	99,99%	1.100.000	-	17.824.999	99,99%

Companhia	2024	% de participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de participação
Solar 4 Energia SPE S.A.	31.499.999	99,99%	1	(21.082.361)	10.417.640	100,00%
Solar 9 Energia SPE S.A.	4.337.021	99,99%	3.500.001	-	7.837.022	100,00%
Solar 11 Energia SPE S.A.	23.700.000	100,00%	3.000.001	(6.612.533)	20.087.468	100,00%
Solar 12 Energia SPE S.A.	14.500.000	100,00%	1.000.001	(3.726.022)	11.773.979	100,00%
Solar 13 Energia SPE S.A.	13.200.000	100,00%	2.000.001	-	15.200.001	100,00%
Solar 14 Energia SPE S.A.	7.999.001	99,99%	13.501.000	-	21.500.001	100,00%
Solar 15 Energia SPE S.A.	7.999.001	99,99%	13.501.000	-	21.500.001	100,00%
Solar 16 Energia SPE S.A.	-	-	14.873.000	-	14.873.000	100,00%
Solar 18 Energia SPE S.A.	-	-	16.724.999	-	16.724.999	99,99%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Conversão de AFAC	Ajuste ao valor justo	2026
Solar 4 Energia SPE S.A.	29.609	-	(3.011)	-	7.112	33.709
Solar 9 Energia SPE S.A.	5.328	-	(3.000)	500	(1.632)	1.196
Solar 11 Energia SPE S.A.	38.495	-	(5.000)	1.680	(4.121)	31.054
Solar 12 Energia SPE S.A.	17.684	500	(5.047)	-	(1.251)	11.886
Solar 13 Energia SPE S.A.	18.995	800	-	-	(986)	18.809
Solar 14 Energia SPE S.A.	35.390	3.500	(13.000)	-	3.113	29.003
Solar 15 Energia SPE S.A.	41.597	-	(8.043)	-	(2.003)	31.551
Solar 16 Energia SPE S.A.	33.784	13.500	-	-	(3.060)	44.224
Solar 17 Energia SPE S.A.	-	573	-	-	3.365	3.938
Solar 18 Energia SPE S.A.	20.300	1.100	-	-	766	22.166
	241.182	**19.973**	**(37.102)**	**2.180**	**1.305**	**227.538**

Companhia	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Solar 4 Energia SPE S.A.	38.045	-	(20.000)	11.564	29.609
Solar 9 Energia SPE S.A.	4.000	3.500	-	(2.172)	5.328
Solar 11 Energia SPE S.A.	35.662	3.004	(5.500)	5.329	38.495
Solar 12 Energia SPE S.A.	16.883	1.002	(3.000)	2.799	17.684
Solar 13 Energia SPE S.A.	15.745	2.002	-	1.248	18.995
Solar 14 Energia SPE S.A.	16.304	13.500	-	5.585	35.390
Solar 15 Energia SPE S.A.	19.001	13.500	-	9.095	41.597
Solar 16 Energia SPE S.A.	-	14.873	-	18.911	33.784
Solar 18 Energia SPE S.A.	-	16.725	-	3.575	20.300
	145.640	**68.106**	**(28.500)**	**55.934**	**241.182**

Seguem informações sobre as ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Solar 4 Energia SPE S.A.

A Solar 4 Energia SPE S.A. ("Solar 4"), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede no Loteamento Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho, SN, Zonal Rural, Petrolina/PE. A Solar 4 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 4 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 15 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 4 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 23 anos e 4 meses.

Solar 9 Energia SPE S.A.

A Solar 9 Energia SPE S.A. ("Solar 9"), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede no Sítio Unha de Gato, SN, Zona Rural, Lavras da Mangabeira/CE A Solar 9 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 9 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

Em 31 de dezembro de 2025, os ativos da Solar 9 eram compostos substancialmente por caixa e equivalente de caixa, o qual se encontrava registrado a valor justo. Desta forma, e considerando a participação societária do Fundo na Solar 9, as ações encontram-se contabilizada pelo valor de custo com base no patrimônio líquido desta. Entre 31 de dezembro de 2025 e 28 de fevereiro de 2026, não ocorreram alterações relevantes na Solar 9, sendo assim, o valor justo do Fundo é o patrimônio líquido da companhia.

Solar 11 Energia SPE S.A.

A Solar 11 Energia SPE S.A. (“Solar 11”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Rodovia CE 153, S/N, Sítio Mulungu, Cedro/CE. A Solar 11 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 11 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 11 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 24 anos e 6 meses.

Solar 12 Energia SPE S.A.

A Solar 12 Energia SPE S.A. (“Solar 12”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Rodovia BR 304, S/N, Fazenda Maruim, Pedregal, Aracati/CE. A Solar 12 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 12 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 12 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 13 Energia SPE S.A.

A Solar 13 Energia SPE S.A. (“Solar 13”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Rodovia BR-116, s/n, Sítio Tamanduá, Zona Rural, Abaiara/CE. A Solar 13 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 13 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 29 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 13 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 14 Energia SPE S.A.

A Solar 14 Energia SPE S.A. (“Solar 14”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Rodovia BR 226 (CE-275), S/N, Zona Rural, Jaguaribe/CE. A Solar 14 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 14 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 22 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 14 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 15 Energia SPE S.A.

A Solar 15 Energia SPE S.A. (“Solar 15”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Fazenda Lagoa de Santana, Glebas A e B, Zona Rural, Beberibe/CE. A Solar 15 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 15 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 22 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 15 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 16 Energia SPE S.A.

A Solar 16 Energia SPE S.A. (‘Solar 16”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Rodovia BR-230, s/n, Glebas A e B, Zona Rural, Lavras da Mangabeira/CE. A Solar 16 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 16 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 22 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 16 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 17 Energia SPE S.A.

A Solar 17 Energia SPE S.A. (“Solar 17”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede Rod BR 422, SN, KM 015, Zona Rural, Cametá/PA. A Solar 17 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

Até 31 de dezembro de 2025, a Solar 17 ainda era uma Sociedade Limitada, dessa forma, as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não tinham obrigatoriedade de serem auditadas por auditoria independente.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 17 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 25 anos.

Solar 18 Energia SPE S.A.

A Solar 18 Energia SPE S.A. (“Solar 18”), é uma sociedade anônima de capital fechado, tem sede na Estrada João Câmara A Touros, S/N, Zona Rural, João Câmara/RN. A Solar 18 tem por objeto o propósito específico para a realização das seguintes atividades: (i) a instalação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (ii) exercer a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos voltados para geração de energia solar, (iii) alugar imóveis próprios, (iv) alugar máquinas utilizadas na geração de energia solar de uso comercial e industrial, sem operador e (v) gerar energia elétrica.

As demonstrações financeiras da Solar 18 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 22 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Solar 18 registrado na data base 28 de fevereiro de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Casaforte Investimentos S.A., considerando a data base 31 de dezembro de 2025, e aprovado pelo Administradora em janeiro de 2026. A metodologia utilizada foi a do fluxo de caixa futuro descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa de desconto: 15,34%
(ii) taxa livre de risco: 4,80%
(iii) beta desalavancado: 0,59
(iv) prêmio de risco de mercado: 4,80%
(v) período de projeção: 24 anos e 7 meses.

6. Riscos

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo guerras, pandemias, variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado de fatores macroeconômicos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira, os resultados das operações e a capacidade de financiamento, alavancagem e de pagamento das obrigações pecuniárias contraídas pelas Sociedades Alvo investidas pela Classe e, por consequência, poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Da Classe. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e o Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou a redução da rentabilidade das Cotas da Classe e/ou a redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Alvo, os Outros Ativos, o Fundo, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, à Classe, às Sociedades Alvo, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo, da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não-residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial.

No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de substituição do Gestor: conforme previsto no Regulamento, o Gestor pode ser destituído a qualquer tempo pelos Cotistas por deliberação da Assembleia Especial de Cotistas. A substituição do Gestor pode ter efeito adverso relevante sobre a Classe, sua situação financeira e seus resultados operacionais. Os investimentos feitos pela Classe dependem do Gestor e de sua equipe, incluindo a gestão operacional das Sociedades Alvo, originação de novos negócios e avaliação dos ativos. Uma substituição do Gestor pode fazer com que o novo gestor adote políticas ou critérios distintos relativos à gestão da carteira da Classe, de modo que poderá haver oscilações no valor de mercado das Cotas.

(ii) Dependência em Relação à Equipe Chave: o sucesso da Classe dependerá em parte da habilidade e da experiência dos profissionais de investimento do Gestor, em especial, dos membros da Equipe Chave. Não há garantia de que tais profissionais continuarão a ser colaboradores do Gestor ou de suas Afiliadas durante todo o Prazo de Duração, e qualquer demissão ou pedido de demissão de um membro da Equipe Chave pode ter um impacto negativo sobre o desempenho da Classe, sem prejuízo das demais consequências previstas no Regulamento.

(iii) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(iv) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

(v) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(vi) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo ou em poucas Sociedades Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência das respectivas Sociedades Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Outros Ativos emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez. O risco da aplicação na Classe terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas. Adicionalmente, por se tratar de um fundo de investimento em participações, os Ativos Alvo são considerados, por sua natureza, como um investimento de baixíssima liquidez, já que, via de regra, o investimento é feito em ações ou outros títulos de participação emitidos por sociedades anônimas fechadas, não admitidas a negociação em bolsa. Desse modo, existe o risco de inexistir demanda pelos Ativos Alvo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. O desinvestimento de ativos de classe de fundo de investimento em participações é geralmente concretizado por meio de transações estratégicas com compradores qualificados, ou listagem e oferta pública dos Ativos Alvo, o que somente ocorre após um estágio avançado de maturação dos ativos da carteira da Classe. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Alvo pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe. O investimento na Classe, portanto, não é recomendado para aqueles que desejem liquidez imediata de seus recursos, seja pela iliquidez das Cotas no mercado secundário, seja pela natural iliquidez dos ativos subjacentes de fundos de investimento em participações. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(vii) Risco de concentração do setor de atuação das Sociedades Alvo: a possibilidade de concentração da carteira em Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo que atuem no mesmo setor, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe.

(viii) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Outros Ativos: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(ix) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(x) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, mediante deliberação em Assembleia de Cotistas, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento da Classe. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xi) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xiii) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

(xiv) Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente: a Lei 11.478/07 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe, sujeito a certos requisitos e condições. A Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das Sociedades Alvo, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das cotas emitidas pela Classe, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento da Classe. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e da Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de classe de fundo de investimento, nos termos o artigo 1º, Parágrafo Nono, da Lei 11.478/07.

(xv) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xvi) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Outros Ativos, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

Risco relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão de obstáculos na implementação dos projetos, da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos nas Sociedades Alvo envolvem riscos relativos ao setor de energia. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe *pari passu* o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas geradas pelas Sociedades Alvo relacionadas com problemas operacionais, de desempenho, de segurança patrimonial, trabalhista, inadimplência, ou outros, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de responsabilização por passivos e decisões adversas em um ou mais processos administrativos e/ou judiciais em que as Sociedades Alvo são partes: nos termos da regulamentação do Fundo, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo.

Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ela não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas. Além disso, as Sociedades Alvo podem ser partes em processos administrativos e judiciais, na esfera cível, regulatória, trabalhista e fiscal, que são ajuizados no curso habitual dos seus negócios. As Sociedades Alvo não podem garantir que os resultados de tais processos lhes serão favoráveis ou, ainda, que os riscos inerentes a tais ações estejam adequadamente provisionados. As provisões constituídas e que venham a ser constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, as Sociedades Alvo podem estar sujeitas a contingências por outros motivos que as obriguem a dispender valores significativos. No caso de decisões judiciais desfavoráveis às Sociedades Alvo, especialmente em processos envolvendo valores relevantes e causas conexas, que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, poderá se observar efeito adverso nos resultados das Sociedades Alvo, bem como os negócios e a situação financeira das Sociedades Alvo podem ser adversamente afetados, o que pode impactar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iv) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação do Fundo, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(v) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(vi) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vii) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(viii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: as Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(ix) Risco de Coinvestimento: a Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(x) Risco de Coinvestimento - Coinvestimento por determinados Cotistas: a Classe poderá, na forma prevista no Regulamento, e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

(xi) Risco de conflito de interesse: o Regulamento do Fundo prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos da Resolução CVM 175 e do Anexo I do Regulamento. A Resolução CVM 175 estabelece em seu artigo 21, II, do Anexo Normativo IV, uma cláusula aberta indicando que compete privativamente à assembleia de cotistas deliberar sobre a aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses entre a classe de cotas e seu administrador ou gestor e entre a classe de cotas e qualquer cotista ou grupo de cotistas que detenham mais de 10% (dez por cento) das cotas subscritas. Além disso, estabelece o artigo 27 do Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 que, salvo aprovação em Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos em sociedades nas quais participem: (i) o administrador, o gestor, os membros de comitês ou conselhos e cotistas titulares de cotas representativas de 5% (cinco por cento) do patrimônio da classe investidora, seus sócios e respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% (dez por cento) do capital social votante ou total; ou; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão;

ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da sociedade a ser investida, antes do primeiro investimento por parte da classe investidora. Adicionalmente, salvo aprovação em assembleia, é vedada a realização de operações em que a classe de cotas figure como contraparte das pessoas mencionadas no inciso i acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários geridos por prestador de serviço essencial, exceto quando o administrador ou gestor do fundo atuarem: como administrador ou gestor de classes investidas ou na condição de contraparte da classe de cotas, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez da classe; e como administrador ou gestor de classe investida, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de classe de cotas que invista, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) em uma única classe. Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral. Desta forma, caso venha existir atos que configurem potencial conflito de interesses e estes sejam aprovados em Assembleia Geral, respeitando os quóruns de aprovação estabelecidos, estes poderão ser implantados, mesmos que não ocorra a concordância da totalidade dos Cotistas. Apesar disso, não há garantias de que, mesmo com a aprovação da Assembleia Geral, não haja ou venham haver situações de potencial conflito de interesses que poderão afetar a rentabilidade do Fundo.

Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente.

(i) Risco de liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento: caso o investimento em Sociedades Alvo não seja concluído dentro do prazo para enquadramento e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no Regulamento e na Lei nº 11.478, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478. Em caso de liquidação do Fundo, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do término do prazo para enquadramento, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, o Administrador devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição no âmbito da Oferta, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da referida Assembleia, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Outros Ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Outros Ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Outros Ativos eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir, a seu exclusivo critério, quando serão realizadas amortizações e/ou reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate de Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Outros Ativos e risco de mercado: a precificação dos Outros Ativos integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Outros Ativos, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: a Classe investirá preponderantemente em Sociedades Alvo pertencentes ao segmento de infraestrutura em energia. Tais setores são altamente regulados, de maneira que a implantação dos projetos das Sociedades Alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente as Sociedades Alvo e, consequentemente, a Classe. Ademais, ações governamentais discricionárias, alterações ou mudanças de interpretação da legislação ou regulamentação aplicável podem afetar de forma adversa as atividades das Sociedades Alvo, como medidas regulatórias que poderão impactar os seus modelos de negócio e impor um ônus e/ou restringir a expansão dos seus projetos. Na medida em que as Sociedades Alvo não sejam capazes de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados da Classe podem ser adversamente afetados.

(ii) Risco Ambiental: a Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(iii) Risco socioambiental: as operações da Classe e das Sociedades Alvo podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, além de regulações setoriais específicas. Apesar dos projetos das Sociedades Alvo serem de baixo impacto ambiental, essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que a Classe e as Sociedades Alvo, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios da Classe e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Investida e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades da Classe, das Sociedades Alvo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(iv) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(vi) Risco de *Completion*: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

(vii) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(viii) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos. Ocorrendo a extinção do contrato decorrente de inadimplemento de Sociedade Alvo investida pela Classe, a Sociedade Alvo poderá estar sujeita ao pagamento de multas e/ou danos eventualmente causados às outras partes contratuais. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(ix) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não possuía operações de instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos em sua data base.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

Emissões

As Cotas da Classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio, têm forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, inclusive o direito de comparecer às Assembleias de Cotistas, com direito equânime de voto, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas no Regulamento do Fundo e na regulamentação aplicável.

A Primeira Emissão compreende, no mínimo, 70.000 (setenta mil) Cotas e, no máximo, 120.000 (cento e vinte mil) Cotas, a serem subscritas ao preço de emissão de R$ 1 (um mil Reais) por Cota, sendo o preço de integralização das Cotas correspondente ao preço de emissão.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor, ou mediante decisão do Gestor, desde que observado o limite do Capital Autorizado para emissão de Cotas. O preço de emissão das novas Cotas deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) na média do valor de mercado das Cotas emitidas, durante período a ser estabelecido pelo Gestor.

As Cotas serão subscritas para integralização via Chamada de Capital, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de Cotas, observadas as condições estabelecidas nos boletins de subscrição e nos Compromissos de Investimento. As Chamadas de Capital serão realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data limite para integralização.

A integralização das Cotas poderá ser realizada em moeda corrente nacional, em valores mobiliários ou em outros bens e direitos, avaliados na forma do Regulamento do Fundo, sendo que a integralização em bens e direitos dependerá de aprovação prévia do Gestor.

Os Cotistas terão direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na exata proporção da respectiva participação de cada Cotista no Patrimônio Líquido da Classe, nos termos estabelecidos no Anexo I do Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo não emitiu cotas (2025 – 1.602,7353 novas cotas no montante total de R$ 1.800).

Resgates

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado. O Regulamento estabelece que não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, exceto na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no Anexo I ao Regulamento.

A Classe será liquidada quando ocorrer: (i) liquidação antecipada deliberada em Assembleia Especial de Cotistas; ou (ii) encerramento do Prazo de Duração da Classe. Na liquidação da Classe, os Cotistas terão direito de partilhar o Patrimônio Líquido em igualdade de condições e na proporção dos valores para resgate de suas Cotas, no limite desses valores, deduzidas as despesas necessárias para a liquidação da Classe, sem qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas.

Amortizações

Os Cotistas poderão receber parcela do valor de suas Cotas, sem redução do seu número, a título de amortização das Cotas, a critério do Gestor. A amortização das Cotas será realizada pelo Administrador, conforme instruído pelo Gestor.

Amortizações parciais e/ou integrais das Cotas poderão ser realizadas pelo Administrador, conforme instrução do Gestor, a qualquer momento no decorrer do Prazo de Duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, sendo que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma *pro rata* para todos os Cotistas. Sempre que for decidida uma distribuição aos Cotistas, o Administrador deverá informar os Cotistas sobre a referida distribuição, mediante aviso a ser divulgado pelo Administrador.

Por ocasião da liquidação, total ou parcial, dos investimentos nas Sociedades Alvo, o respectivo produto, a critério do Gestor, poderá ser destinado à amortização de Cotas ou reinvestido nas Sociedades Alvo ou em Outros Ativos. Na hipótese de amortização, serão deduzidas as despesas, encargos e provisões da Classe, bem como as despesas diretas e especificamente incorridas com relação ao investimento ou à sua alienação.

A amortização de Cotas será obrigatoriamente realizada por meio da distribuição aos Cotistas de quantias em moeda corrente nacional. Será admitido, desde que obedecidos os critérios periodicamente estabelecidos pelo Administrador em conjunto com o Gestor, o pagamento de amortizações ou da liquidação da Classe com Ativos Alvo e Outros Ativos, sendo vedada a escolha, por parte do Cotista, dos ativos que lhe serão entregues pela Classe, salvo quando autorizada excepcionalmente pela CVM, mediante consulta prévia.

As amortizações deverão ser pagas aos Cotistas até o último Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos respectivos recursos. Ao final do Prazo de Duração ou quando da liquidação antecipada da Classe, todas as Cotas deverão ter seu valor integralmente amortizado.

O Fundo não realizou qualquer amortização de cotas nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

Pela prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo, a Administradora e a Gestora farão jus à Taxa de Administração, calculada e alocada entre elas conforme disposto abaixo:

I – Durante o Período de Investimento:

a) 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do Capital Subscrito, devida à Gestora em contrapartida aos serviços de gestão do Fundo; e

b) 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre o valor do Capital Subscrito, devida à Administradora, em contrapartida aos serviços de administração, distribuição, custódia, liquidação e tesouraria relacionados ao Fundo, respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais).

II – Durante o Período de Desinvestimento:

a) 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do Capital Investido, devida à Gestora em contrapartida aos serviços de gestão do Fundo; e

b) 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre o valor do Capital Investido, devida à Administradora, em contrapartida aos serviços de administração, distribuição, custódia, liquidação e tesouraria relacionados ao Fundo, respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 20 (vinte mil reais).

A Taxa de Administração e Taxa de Gestão serão provisionadas diariamente (adotando-se o critério *pro-rata* dias úteis do ano em vigor, considerando 252 dias úteis por ano) sobre o Capital Subscrito ou Capital Investido do Fundo, conforme o caso, e paga mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A Taxa de Administração e Taxa de Gestão, incluindo a remuneração mínima mensal a ser paga à Administradora, se houver, será atualizada anualmente pelo Indexador a partir da data de registro de funcionamento do Fundo na CVM.

As despesas correspondentes à taxa de administração e gestão no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, no montante de R$ 3.700 (2025, R$ 3.532), estão apresentadas nas demonstrações do resultado em “Taxa de administração e gestão”. O saldo total a pagar à Administradora e à Gestora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 323 (2025, R$ 319).

Taxa de Performance

A Gestora fará jus à Taxa de Performance, correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores distribuídos pelo Fundo que excederem o Principal Investido Corrigido acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, desde a data da integralização das Cotas até as datas das distribuições ou liquidação do Fundo. A Taxa de Performance será calculada conforme a fórmula abaixo:

TD = 0,2 x [VD – (SI – SD)]

Onde:
TD = Taxa de Performance
VD = valor em moeda corrente nacional, distribuído aos Cotistas a qualquer título, incluindo distribuição direta, amortização de Cotas ou por ocasião da liquidação do Fundo.
SI = soma dos valores das integralizações de Cotas do Fundo, atualizada desde as datas das respectivas integralizações até a data da distribuição do VD, pela variação do Indexador + 6% (seis por cento) ao ano.
SD = soma das quantias já distribuídas aos Cotistas, a qualquer título, incluindo distribuição direta, amortização de Cotas ou por ocasião da liquidação do Fundo, atualizada desde as datas de cada distribuição até a data da distribuição do VD, pela variação do Indexador + 6% (seis por cento) ao ano, limitada ao valor de SI.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando o resultado da fórmula, indicada acima, for positivo.

A Taxa de Performance será sempre devida e calculada com base em valores pagos aos Cotistas, sendo que seu pagamento será efetuado à Gestora, em moeda corrente nacional, quando da realização da distribuição dos valores aos Cotistas, conforme previsto no Regulamento.

Na hipótese de destituição da Gestora, a Gestora fará jus a receber a Taxa de Performance com relação a investimentos que tenham sido realizados pelo Fundo antes da referida destituição, Taxa essa que será paga à Gestora destituída, *pro rata temporis*, observado o período de exercício efetivo de suas funções e o Prazo de Duração do Fundo inicialmente previsto.

O pagamento da Taxa de Performance será devido à medida da realização das distribuições de valores aos Cotistas que vierem ainda a ocorrer após a destituição da Gestora, relativas aos referidos investimentos.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi registrada a reversão de provisão para pagamento de taxa de performance no montante de R$ 4.159 (2025 – R$ 6.880) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente em “Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 8.812 (2025 – R$ 12.971).

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas taxa de ingresso ou taxa de saída da Classe ou dos Cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	3.700	1,59%	3.532	1,83%
Despesas com taxa de performance	(4.159)	-1,78%	6.880	3,56%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	30	0,01%	40	0,02%
Despesas de taxa de custódia	5	0,00%	0	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	237	0,10%	4	0,00%
Despesa de consultoria jurídica	89	0,04%	11	0,01%
Total	**(98)**	**-0,04%**	**10.467**	**5,42%**
PL médio do exercício	**233.366**		**193.084**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	1.573,9354	0,72%
2025	1.562,6083	24,99%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado da carteira do Fundo estão registradas nos livros das companhias investidas.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Casaforte Investimentos S.A.
Distribuição, liquidação, custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício/período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 9 e 14.

e) Atos societários

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, em Assembleia Geral de Cotistas realizada por meio de Consulta Formal enviada aos cotistas em 10 de junho de 2025 e encerrada em 26 de junho de 2025, foi aprovada a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando a ser um fundo de investimento em participações com classe única de cotas.

Em decorrência da adaptação, foi aprovada a constituição da classe única de cotas do Fundo, de modo que o Fundo passou a ser regido nos termos da parte geral da nova versão do regulamento do Fundo aprovada no âmbito da Consulta Formal e mantida junto à Administradora, e a classe única de cotas nos termos do Anexo I ao Novo Regulamento. Também foi aprovada a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única, de acordo com o previsto na Resolução CVM nº 175 e no Capítulo 2 do Anexo I, "Responsabilidade dos Cotistas e Regime de Insolvência".

Em decorrência da adaptação, da constituição da Classe Única e da instituição da responsabilidade limitada, foi aprovada a alteração da denominação do Fundo, que passou a ser "FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SOLAR II RESPONSABILIDADE LIMITADA", e a denominação da Classe Única, que passou a ser "CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA SOLAR II RESPONSABILIDADE LIMITADA".

Além dos ajustes necessários para a adaptação do Fundo à Resolução CVM nº 175, foram aprovadas alterações nas características do Fundo, incluindo: (i) a alteração do capítulo que trata das atribuições dos prestadores de serviços essenciais; (ii) a alteração do capítulo que trata dos encargos da Classe Única; (iii) a alteração do capítulo que trata do período de investimento e de desinvestimento; (iv) a alteração do capítulo que trata da política de investimentos e composição da carteira; (v) a alteração do capítulo que trata da custódia dos ativos da Classe Única; (vi) a alteração do capítulo que trata das características, condições e colocação das cotas; (vii) a alteração do capítulo que trata da emissão, subscrição, integralização e transferência das cotas; (viii) a alteração do capítulo que trata da assembleia geral de cotistas; (ix) a alteração do capítulo que trata das remunerações pagas pelo Fundo, para inclusão de taxa máxima de custódia, prevista na Resolução CVM nº 175, e de taxa máxima de distribuição; (x) a alteração do capítulo que trata do prazo para início das atividades da Classe; (xi) a alteração do capítulo que trata da tributação do Fundo; (xii) a alteração do capítulo que trata da divulgação de informações aos cotistas; (xiii) a retirada de capítulo que trata das regras de substituição do Administrador e do Gestor, por ser matéria já prevista na Resolução CVM nº 175; e (xiv) a retirada de capítulo que trata sobre a descrição das atividades de custódia, controladoria e escrituração de ativos da Classe Única.

As deliberações aprovadas passaram a ter efeito no fechamento de 27 de junho de 2025.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1